



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1009/2020

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 32.665,34 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

**Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 1001 - Aquisição de Bens Móveis – CM.**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente

Ficha Orçamentária: 01 – Valor: R\$ 3.000,00

**Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da câmara.**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 07 – Valor: R\$ 7.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 11 – Valor: R\$ 22.665,34

**VALOR TOTAL .....R\$ 32.665,34**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

  
Nelson José Velho  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  
Elemento de Despesas: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia  
Ficha Orçamentária: 170 – Valor: R\$ 32.665,34

**VALOR TOTAL .....R\$ 32.665,34**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 13 de maio de 2020.

Nelson José Velho

Prefeito Municipal